

# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

DECRETO nº 3087/2025

*Dispõe sobre a readequação da distribuição da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais com carga horária semanal de 20 (vinte) horas lotados no Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que a jornada semanal de 20 (vinte) horas deve ser cumprida de forma a garantir eficiência, continuidade e qualidade do atendimento ao público na área da saúde;

**CONSIDERANDO** que a atual distribuição da carga horária para parte dos servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde — concentrada em dois dias com jornada de 8 (oito) horas de trabalho e um terceiro dia com jornada de 4 (quatro) horas — vem gerando dificuldades de organização administrativa, especialmente em virtude da limitação de espaço físico da unidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a jornada diária para melhor alocação dos servidores, otimização do atendimento e racionalização dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída nova forma de distribuição da jornada semanal de trabalho dos servidores municipais lotados no Departamento Municipal de Saúde cuja carga horária seja de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** A jornada de trabalho desses servidores passará a ser cumprida de segunda a sexta-feira, em período diário de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, independentemente do cargo ou função por eles desempenhados.

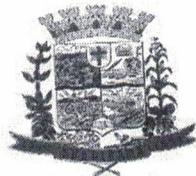
**Art. 3º** A organização e definição das escalas diárias de trabalho serão elaboradas pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando:

I – as necessidades de atendimento ao público;

II – a distribuição adequada dos servidores conforme as atividades desempenhadas;

III – a compatibilização com o espaço físico disponível nas unidades de saúde;

IV – a continuidade e a eficiência dos serviços.



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

**Art. 4º** O Departamento Municipal de Saúde comunicará as escala de trabalho aos servidores e à Divisão de Recursos Humanos, com antecedência mínima necessária à adaptação.

**Art. 5º** A distribuição jornada de trabalho estabelecida neste Decreto terá início em 1º de fevereiro de 2026, devendo os servidores promover as eventuais adequações necessárias para o cumprimento da medida.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, 27 de novembro de 2025.



Pedro de Oliveira  
Prefeito Municipal